



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.284 – 16/03/2010

AUMENTA AS SUBVENÇÕES DAS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido às subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.283/2010, os seguintes valores:

ENTIDADE	R\$	DESPESA
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	10.000,00	276
Associação Conexão Vida	4.000,00	445
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	2.000,00	445
Clube dos Cavaleiros de Arcos	1.500,00	474
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	2.000,00	474
Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	13.000,00	95
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday - NAF	3.000,00	445
Sociedade "Os Pequenininhos de Deus"	10.000,00	250
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	1.500,00	290
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	2.000,00	474
	49.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, são oriundos de superávit financeiro.

Art. 3º - A liberação dos recursos obedecerá as condicionantes da Lei Municipal nº 2.283/2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 004

Aprovado em: 15/03/10

Secretário Guiana Alves


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal